



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.445/2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.445/2018, que **"Autoriza o Município a receber em doação área de terras de via pública, já consolidada, e dá outras providências"**. Tendo em vista que a atual Administração tem se empenhado em ajustar situações irregulares, principalmente os casos de ruas de nossa cidade que estão abertas e ainda não foram regularizadas e devidamente doadas ao Município, o presente Projeto de Lei, trata de parte da Rua Engenheiro Carlos Leopoldo.

Ressalta-se que é um proprietário que manifestou o desejo de fazer a doação de parte da Rua ao Município, sendo necessária a aprovação dos nobres edis.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ROMA DO SUL

AVENIDA JÚLIO DE CASTILHOS, 895 - PRAÇA DA MATRIZ - FONE: (54) 3294.1005 - CNPJ: 91.110.296/0001-59 - 95260-000 - NOVA ROMA DO SUL - RS.
e-mail: prefeitura@novaromadosul.gov.br | site: www.novaromadosul.gov.br



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

PROJETO DE LEI N° 1.445/2018

"Autoriza o Município a receber em doação área de terras de via pública, já consolidada, e dá outras providências".

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Vilson Cansan, uma área de terras de 274,89m² (duzentos e setenta e quatro metros com oitenta e nove decímetros quadrados), consoante matrícula n° 15.169, Livro n° 2, folha 01, do Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS).

Art. 2°. A área de terras descrita no artigo 1° destina-se a regularização de via pública existente - parte da Rua Engenheiro Carlos Leopoldo -, tendo a seguintes medidas e confrontações:

"ao NORTE, por 45,89 metros com os lotes administrativos n° 790, n° 776, n° 762 e n° 748 da quadra 010; ao SUL, por 45,89 metros com terras remanescentes de Vilson Cansan e com o lote 375; ao LESTE, por 6,12 metros com a Rua Engenheiro Carlos Leopoldo; ao OESTE, por 6,13 metros com a Rua Engenheiro Carlos Leopoldo".



Município de
NOVA ROMA
DO SUL

Gestão 2017/2020

Art. 3º. O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º. As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do doador.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 16 de novembro de 2018.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
PREFEITO MUNICIPAL